



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Casa Napoleão Laureano
Gabinete do Vereador João Bosco dos Santos Filho (Bosquinho) - PV

Projeto de Indicação nº. _____ / 2026

Dispõe, na forma que indica, sobre a criação do Aplicativo Municipal de Apoio à Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no Município de João Pessoa e dá outras providências.

O Vereador JOÃO BOSCO DOS SANTOS FILHO (BOSQUINHO), no uso das suas atribuições legais, submete à apreciação dos demais Vereadores e da Mesa Diretora da Câmara Municipal de João Pessoa, Estado da Paraíba, o Projeto de Indicação abaixo delineado, que dispõe sobre a criação do Aplicativo Municipal de Apoio à Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no Município de João Pessoa e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de João Pessoa, o Aplicativo Municipal de Apoio à Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA), com a finalidade de facilitar o acesso a serviços públicos, informações e mecanismos de inclusão social.

Art. 2º O aplicativo terá como objetivos:

- I – centralizar informações sobre serviços públicos municipais voltados às pessoas com TEA;
- II – facilitar o acesso a atendimentos nas áreas de saúde, educação e assistência social;
- III – promover a inclusão social e a autonomia das pessoas com TEA e seus familiares;
- IV – ampliar a transparência e a eficiência dos serviços públicos;
- V – disponibilizar canais de comunicação direta com o Poder Público.

Art. 3º O Aplicativo Municipal do Autista poderá conter, entre outras, as seguintes funcionalidades:

- I – mapa interativo com a localização de unidades de saúde, escolas e centros especializados;
- II – agendamento de atendimentos e acompanhamento de solicitações;
- III – canal para denúncias de discriminação e violação de direitos;
- IV – disponibilização de materiais informativos e orientações às famílias e cuidadores;
- V – integração com sistemas municipais já existentes;
- VI – acesso, quando possível, a dados da Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Casa Napoleão Laureano
Gabinete do Vereador João Bosco dos Santos Filho (Bosquinho) - PV

do Espectro Autista (CIPTEA);

VII – recursos de acessibilidade digital adequados às necessidades das pessoas com TEA.

Art. 4º O Poder Executivo poderá firmar parcerias e convênios com:

- I – instituições de ensino superior;
- II – empresas de tecnologia da informação;
- III – organizações da sociedade civil;

visando ao desenvolvimento, implementação e manutenção do aplicativo.

Art. 5º O aplicativo deverá observar os princípios da:

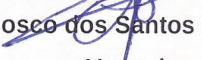
- I – acessibilidade digital;
- II – proteção de dados pessoais, nos termos da legislação vigente;
- III – usabilidade e simplicidade de navegação;
- IV – inclusão social e respeito à dignidade da pessoa com TEA.

Art. 6º A implementação desta Lei ocorrerá conforme disponibilidade orçamentária, podendo o Poder Executivo utilizar recursos próprios ou provenientes de parcerias.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de João Pessoa, 31 de março de 2026.


João Bosco dos Santos Filho - Bosquinho
Vereador – PV



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Casa Napoleão Laureano
Gabinete do Vereador João Bosco dos Santos Filho (Bosquinho) - PV

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir, no Município de João Pessoa, o Aplicativo Municipal de Apoio à Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA), como ferramenta de promoção da inclusão, cidadania e melhoria do acesso aos serviços públicos.

O Transtorno do Espectro Autista é uma condição do neurodesenvolvimento que exige acompanhamento contínuo e políticas públicas integradas, envolvendo áreas como saúde, educação e assistência social. Embora o município já possua iniciativas relevantes voltadas a esse público, ainda existem dificuldades práticas enfrentadas por famílias e cuidadores, especialmente no acesso a informações centralizadas e na utilização dos serviços disponíveis.

Nesse sentido, a criação de um aplicativo oficial surge como solução moderna, eficiente e de baixo custo, permitindo a centralização de dados, o acesso facilitado a serviços e a melhoria da comunicação entre o cidadão e o Poder Público.


A proposta também está alinhada à **Lei Federal nº 12.764/2012**, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, bem como aos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da eficiência administrativa e da inclusão social.

Além disso, o uso de tecnologia digital representa uma tendência crescente na gestão pública, promovendo maior transparência, acessibilidade e eficiência na prestação de serviços.

Importante destacar que o projeto prevê a possibilidade de parcerias com instituições públicas e privadas, o que reduz custos e amplia a viabilidade de implementação.

Dessa forma, trata-se de uma medida de relevante interesse público, com impacto direto na qualidade de vida das pessoas com TEA e suas famílias, fortalecendo a política municipal de inclusão.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de João Pessoa, 31 de março de 2026.


João Bosco dos Santos Filho - Bosquinho
Vereador - PV



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Casa Napoleão Laureano
Gabinete do Vereador João Bosco dos Santos Filho (Bosquinho) - PV